

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 639 MINUTA/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003010/2026-44

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: D L RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, com sede na RUA JOÃO PESSOA 24 VILA IVONETE, RIO BRANCO/AC, CEP: 69918-606, neste ato representado por seu representante legal, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Aquisição de itens de cozinha para atender o **evento: "Oficina de troca de saberes entre Parteiras"** do DSEI Alto Rio Purus, previsto para ocorrer no período de 16 a 18/06/2026.

ITENS DE COZINHA					
ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	D L RAMOS ME	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso doméstico em cozinhas. Produto acondicionado em recipiente metálico padronizado, próprio para recarga e reutilização. Indicado para fogões e equipamentos compatíveis com GLP. Recarga com capacidade de 13 kg.	Unidade de 13kg	2,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Isqueiro a gás tipo de bolso, com corpo fabricado em resina termoplástica de alta resistência a impactos e temperaturas, equipado com sistema de ignição manual por atrito ou eletrônico, abastecido com gás butano sob pressão e dotado de dispositivo de segurança para crianças (Child-Resistant) em conformidade com a norma ISO 9994 e certificação compulsória do INMETRO, apresentando protetor de chama metálico e válvula de saída estável, garantindo a integridade estrutural e funcionalidade do produto sob condições normais de uso e armazenamento	Unidade	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3	Coador de pano para café, confeccionado em tecido 100% algodão alvejado de alta densidade, com aro em aço galvanizado ou estanhado resistente à oxidação e cabo de madeira marfim ou polipropileno anatômico, medindo aproximadamente 10cm a 15cm de diâmetro (tamanho médio/grande), garantindo filtragem eficiente sem alteração de sabor e em conformidade com as normas de segurança Alimentar.	Unidade	1,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4	Garrafa térmica com corpo e ampola interna em aço inoxidável de alta durabilidade, capacidade total de 12 litros, sistema de isolamento térmico a vácuo para conservação prolongada de líquidos Quentes ou frios, com torneira ou bocal de precisão. OBS 8 ou 9,5 litros	Unidade	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 1.212,00	

VALOR TOTAL

R\$ 1.212,00

Prazo de entrega: Até 8 de junho de 2026 às 08 horas.

Local de Entrega: no DSEI Alto Rio Purus sito a rua Rio de Janeiro nº 1214 Bairro Abrahão Alab, perído da manhã a partir das 8h. **Responsável pelo recebimento,** Nídia contato 68 99611-4970.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG),de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.30 - DSEI Alto Rio Purus 6.1.30.03.01 - Saberes Tradicionais	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 1.212,00
TOTAL		R\$ 1.212,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DERLI LUIZ RAMOS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DERLI LUIZ RAMOS, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

